



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
07.697/2023

FLS: _____ ASS: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 07.697/2023

O Fundo Municipal de Saúde torna público, por meio Comissão Especial de Chamamento Público, designada através da Portaria nº 162/2023, realizará Credenciamento para **Contratação de Profissional de Urologia**, na hipótese dos arts. 78 inc. I e 79 inc. I, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº11.074, de 27 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data do início do recebimento das propostas: 17/11/2023 às 09h

Prazo do credenciamento: 24 (vinte e quatro) meses.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

Retirada do Edital: edital@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com

Site: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

Site: <https://comprasbr.com.br>

Endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado.

1 – OBJETO:

1.1 – O objeto do presente procedimento é o credenciamento de profissionais de urologia para realização de procedimentos de vasectomia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa física) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.

2.2 – A documentação exigida para o credenciamento, deverá ser entregue na Coordenadoria de Compras e Licitações, no endereço: Rua: Luiz Ponce nº263, 1º Andar - Centro, Barra Mansa – RJ.

3 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1 – A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>

3.2 – O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município.

3.3 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
07.697/2023

FLS: _____ ASS: _____

ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

4.1 – O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br> a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura do procedimento.

4.2 – Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

4.3 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste edital, prevalecerão as últimas.

4.5 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.6 – Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 – O interessado em participar do presente Chamamento Público deverá apresentar ao Agente de Contratação, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

5.1.1 – Requerimento para Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II;

5.1.2 – Documentos pessoais (RG e CPF);

5.1.3 – Comprovante de inscrição no Conselho ou Órgão equivalente;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
07.697/2023

FLS: _____ ASS: _____

5.1.4 – Diploma da área requerida;

5.1.5 – Currículo Vitae.

5.1.6 – Certificado de Conclusão do Curso da especialidade pretendida.

5.1.7 – Comprovante de Inscrição junto ao INSS ou apresentação de cópia do (PIS OU PASEP) ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social (Número do NIT);

5.1.8 – Certidão de regularidade Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

5.1.9 – **Declaração do interessado** de que não ocupa(m) cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município Contratante (Modelo anexo III);

5.1.10 – Título de Especialização na área de interesse, fornecido pela entidade profissional competente.

5.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Especial de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO E PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

6.1 – A abertura do envelope e julgamento da documentação do interessado pertinente ao presente Chamamento Público, ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual competirá:

6.1.1 – Proceder ao recebimento e a abertura do envelope contendo a documentação do interessado, necessária ao chamamento público;

6.1.2 – Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;

6.1.3 – Proceder a análise de recurso porventura interposto por parte do interessado, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informados;

7 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – Os serviços objeto deste edital serão prestados diretamente pelos profissionais credenciados na Secretaria Municipal de Saúde, na Gerência de Controle e Avaliação sito na Rua Luiz Ponce nº 263, Centro, em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

7.2 – **A FISCALIZAÇÃO e SUPERVISÃO** dos serviços será exercida pelo Setor Técnico da **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de recusá-los quando não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponder aos termos pactuados;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
07.697/2023

FLS: _____ ASS: _____

7.3 – Abrange competência da Fiscalização da **CONTRATANTE**, aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, conforme disposições contidas no item 9.5 deste edital, observando, no que couber, as informações atinentes ao número e qualidade dos atendimentos, bem como os outros elementos inerentes a prestação dos serviços contratados que julgar necessários, para o fiel cumprimento do contrato em prol do interesse público;

8 – DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DA FUNDAMENTAÇÃO:

8.1 – As obrigações decorrentes deste Chamamento Público serão estabelecidas através de Contrato, devendo ser assinado por representante legal do interessado ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de (02) dois dias úteis, após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais (01) uma vez por igual período;

8.2 – O Contrato será celebrado com estrita observância aos termos da minuta do Anexo IV deste edital.

8.3 – O CREDENCIADO é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram especialmente, as relacionadas com a segurança do trabalho. Os ônus e obrigações referidas, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

8.4 – O CREDENCIADO é o único responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus representantes ou prepostos na execução dos serviços, ficando desde já, a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam surgir. A responsabilidade de que trata este subitem abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito, praticados pelos empregados, profissionais ou prepostos do contratado, sem prejuízo dos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº8078/90, que também ficarão ao encargo da **CONTRATADA**;

8.5 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, em iguais períodos até o limite global de 60 (sessenta) meses.

8.5.1 – A prorrogação contratual deverá ser solicitada em 30 antes do término da vigência, dispensando análise jurídica, e deverá ser conter:

- a) Dotação orçamentária;
- b) Comprovação da manutenção das condições de habilitação;
- c) Aval do gestor e fiscal;
- d) Adotar termo de prorrogação constante no anexo V do edital;
- e) Autorização superior;
- f) Publicidade do ato.

8.6 – O presente Chamamento Público tem fundamento no art. 79, inc. I da Lei Federal nº14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
07.697/2023

FLS: _____ ASS: _____

8.7 – Os Credenciados habilitados pelo Chamamento Público, farão parte de um banco de dados da Secretaria Municipal de Saúde, que irá utilizar de forma gradual e de acordo com as necessidades os serviços contratados;

8.8 – O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta neste edital, desde que verificadas as condições nele explicitadas.

8.9 – Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com todas as proponentes já credenciadas para a área ou especialidade pretendida.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

9.1 – O CREDENCIADO se obriga a:

9.1.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

9.1.2 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

9.1.3 – Atender o paciente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

9.1.4 – Comunicar as alterações (e/ou cancelamentos) de agendamento de tratamento a **CONTRATANTE**, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência;

9.1.5 – O credenciado deverá realizar as consultas para as quais se contratou sem cobrança de qualquer valor ao usuário;

9.1.6 – Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou de mais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

9.1.7 – Comunicar a SMS a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

9.1.8 – Não alterar as instalações e local de atendimento sem comunicação prévia e por escrito a SMS, a qual se manifestará num prazo de até 10 dias úteis;

9.1.9 – Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste credenciamento.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA SMS

10.1 – Pagar os Credenciados os valores por consulta especificados no Anexo I deste Edital, no mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de boletins de produção diária em cumprimento das especificações definidas neste edital.

10.1.1 – Haverá uma programação com credenciados para disponibilidade de horário e local.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
07.697/2023

FLS: _____ ASS: _____

10.2 – O agendamento das consultas será responsabilidade da Gerência de Atenção Especializada;

10.3 – A conferência dos boletins de produção diárias dos credenciados, ficará sob a responsabilidade da Gerência de Atenção Especializada;

10.4 – A SMS deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelos credenciados;

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 – A **CONTRATANTE** efetuará o **PAGAMENTO** no mês subsequente ao vencido;

11.2 – Os preços referentes aos serviços serão aqueles constantes nos Anexos I deste edital, tabelados pela Tabela SUS, e serão **fixos** e **irreajustáveis** durante o prazo de vigência contratual, ressalvado a superveniência de nova tabela devidamente autorizada pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, por onde os preços poderão ser reajustados de acordo com os novos valores fixados e de acordo com a disponibilidade financeira da SMS;

11.3 – Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a prestação dos serviços não atende as condições contratuais, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

11.4 – Sem prejuízo do disposto acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com o contrato, somente será pago após comprovação pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, efetuada pelo Setor Técnico, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos.

12 – DO RECURSO:

12.1 – Contra todos os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 165 da Lei nº. 14.133/2021.

12.2 – O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal do interessado;

12.3 – O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Especial de Licitação, das 08:00 às 17:00 horas. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12.4 – Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será fornecido o Certificado de Credenciamento. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar interessados, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
07.697/2023

FLS: _____ ASS: _____

anterior ou posterior ao julgamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

13.2 – Fica reservado a autoridade superior a faculdade de anular, revogar, suspender ou adiar o presente Chamamento Público, de acordo com seus interesses, sem direito ao interessado a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, observando os preceitos legais sobre a matéria;

13.3 – A participação de qualquer interessado neste Chamamento Público será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;

13.4 – É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste chamamento público, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

13.5 – A despesa decorrente deste edital correrá à conta da dotação orçamentária própria de cada Município consorciado;

13.6 – Quaisquer informações quanto aos termos deste edital serão prestadas pela Comissão Especial de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: coordenadoria.compras@gmail.com, edital@barramansa.rj.gov.br ou pelo tel: 2106-3534 Coordenadoria de Compras e Licitações;

13.7 – O presente é considerado completo se composto dos anexos abaixo elencados, que fazem partes integrantes e complementares deste edital:

13.7.1 – ANEXO I – Termo de Referência e Plano de Trabalho;

13.7.2 – ANEXO II – Modelo de requerimento de credenciamento (subitem 5.1.1 do edital);

13.7.3 – ANEXO III – Modelo de declaração de não ocupar cargo (subitem 5.1.11 do edital);

13.7.4 – ANEXO IV – Minuta do contrato;

13.7.5 – ANEXO V – Minuta de prorrogação do contrato.

Barra Mansa RJ, 18 de outubro de 2023.

SERGIO GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
07.697/2023

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE
UROLOGIA PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE VASECTOMIA**

1. OBJETO

1.1. O presente objeto tem como finalidade a **Contratação de profissionais de Urologia para realização de procedimentos de Vasectomia, através de Chamamento Público**, para atendimento no Hospital da Mulher, informo que o **edital terá validade 24 (vinte e quatro) meses**, para o credenciamento desse profissional.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.2. Tal credenciamento se faz necessário, para atender a Saúde do Homem e a crescente demanda do Município, por este profissional.

3. DO LOCAL DE ATENDIMENTO E FATURAMENTO

3.1. Os atendimentos serão realizados nas dependências do Hospital da Mulher, situado na Rua Tenente José Eduardo, nº 200 Ano Bom, e o faturamento será através da **Apac Autorização de Procedimento de Alta Complexidade.**

4. QUANTO AO MÓDULO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

4.1. A execução será mensal e o contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, por até **120 (cento e vinte) meses, Lei nº 14.133/21.**

5. QUANTO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A prorrogação contratual deverá ser realizada em 30 dias, antes do término da vigência, dispensando a análise jurídica, e deverá conter:

- a) Dotação Orçamentária;
- b) Comprovante da manutenção das condições de habilitação;
- c) Aval do gestor e fiscal;
- d) Adotar termo de prorrogação constante no anexo V do edital;
- e) Autorização superior;
- f) Publicidade do ato;

5.2. O servidor responsável deverá se certificar do cumprimento do requisito anterior, dispensando o retorno do processo à PGM.

6. QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS E SALAS

6.1. Informo que o compartilhamento das salas será por meio de revezamento, ou seja, os profissionais credenciados terão seus horários agendados de acordo com o número de pacientes para os procedimentos para que todos tenham acesso ao espaço e recursos de forma igualitária.

7. QUANTO AO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Informo que os valores para contratação são estimados e estão em anexo no plano de trabalho em folhas 03.

8. QUANTO A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será por dois servidores devidamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
07.697/2023

FLS: _____ ASS: _____

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da SMS deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

A existência de fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade dos CONTRATADOS para a prestação dos serviços a serem executados.

9. QUANTO AO PAGAMENTO

9.1. Os valores serão pagos de acordo com a Tabela de Pagamentos (Tabela SUS), conforme Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, EM ANEXO.

10. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Imediata após assinatura do contrato.

11. DEMAIS ESCLARECIMENTOS

11.1. Declaramos que os itens dessa contratação são comuns, a dotação orçamentária será 712 elemento de despesa 3.3.90.36.00.00

Outras situações não constantes serão dirimidas a Coordenação de Atenção Especializada.

Plano de Trabalho

Credenciamento de Profissional Médico Urologista para realizar procedimentos de VASECTOMIA para Atender a Saúde do Homem

1. Número ESTIMADO DE ATENDIMENTOS 50 (CINQUENTA) pacientes mensais. As produções que ultrapassarem serão avaliadas pela Gerência.
2. Os quantitativos de procedimentos citados são meramente exemplificativos e poderão variar conforme o número de credenciados.
3. Código de identificação segundo a TABELA SIGTAP em anexo do procedimento autorizado conforme tabela descrita abaixo.
4. Os locais de atendimento serão compartilhados pelos profissionais de acordo com o quantitativo de cada um, e o faturamento será através da **Apac Autorização de Procedimento de Alta Complexidade.**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Código do Procedimento	Valor do procedimento TABELA SUS	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
04.09.04.024-0 P/MÊS: 50 P/ANO: 600	R\$ 438,87	R\$ 21.943,50	R\$ 263.322,00
TOTAL			R\$ 263.322,00

Atenciosamente,
Patricia Pereira Dopacio
Coordenadora de Atenção Especializada



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
07.697/2023

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:

CPF: _____ RG N°: _____
CONSELHO DE CLASSE _____ FUNÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____
e-mail: _____

Ref. EDITAL DE CREDENCIAMENTO n°. ____/2023

Apresento requerimento junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra Mansa (RJ), com base nas informações contidas no edital de chamamento de credenciamento n° ____/2023, para o meu credenciamento para prestação de serviços na função de _____, conforme documentação anexa.

Ao mesmo tempo venho declarar que estou de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviço profissional pelos preços apresentados na tabela SIASUS

Declaro, também, que a validade deste requerimento/proposta tem o prazo mínimo de 01 (um) ano.

Declaro, ainda, que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do edital de Credenciamento n° ____/2023.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

_____, (___), ____, de _____ de 2023.

(Assinatura, nome completo e cargo do signatário)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
07.697/2023

FLS:_____ASS:_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos, em atendimento ao disposto no subitem 5.1.11 do Edital de Chamamento Público para credenciamento nº ____/2023 que Dr/Drª _____, com CPF sob o nº _____, não ocupam cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município Contratante.

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
07.697/2023

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO,
que fazem o **MUNICÍPIO**
DE _____, através do
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e

O Município de _____,
doravante Denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo
_____,
_____,
_____, portador da carteira de identidade nº _____, e inscrito no
CPF/MF nº _____, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE**
SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde,
_____,
_____, portador da
Cédula de Identidade nº _____, e inscrita no CPF/MF nº _____,
residente nesta cidade, de um lado, e, do outro, a _____, doravante
denominada **CREDENCIADO,** representada neste ato por _____,
_____,
_____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliado _____,
_____, e perante as testemunhas abaixo
firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processos
Administrativo nº 07.697/2023 tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal de
1988, a Lei 8080/1990, as normas legais gerais da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº
11.074/2023, e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas
a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a execução, pelo CREDENCIADO, de
Serviços para atender a contratação de profissionais através de credenciamento para na
especialidade _____ para atender as demandas da Gerencia de Atenção
Especializada aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, obedecendo às descrições
e demais elementos constantes a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 – O valor global do presente contrato é estimado em R\$
_____(_____), conforme previsto no anexo I do presente Chamamento
Público com preço unitário do procedimento e quantidades estimadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1- A **CONTRATANTE** efetuará o **PAGAMENTO** no mês subsequente ao vencido;

3.2- Os preços referentes aos serviços serão aqueles constantes nos Anexos I deste edital,
tabelados pela Tabela, e serão **fixos e irrevogáveis** durante o prazo de vigência
contratual, ressalvado a superveniência de nova tabela devidamente autorizada pelo
MINISTÉRIO DA SAÚDE, por onde os preços poderão ser reajustados de acordo com os
novos valores fixados e de acordo com a disponibilidade financeira da SMS;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
07.697/2023

FLS: _____ ASS: _____

3.3- Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a prestação dos serviços não atende as condições contratuais, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

3.4- Sem prejuízo do disposto acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com o contrato, somente será pago após comprovação pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, efetuada pelo Setor Técnico, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos.

3.5 - Os preços referentes aos serviços serão aqueles constantes no objeto deste instrumento, tabelados Pelas Tabela SUS, e serão **fixos e irreajustáveis** durante o prazo de vigência contratual, ressalvado a superveniência de nova tabela devidamente autorizada pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, por onde os preços poderão ser reajustados de acordo com os novos valores fixados;

3.6 - Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a prestação dos serviços não atende as condições contratuais, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

3.7 - Sem prejuízo do disposto acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com o contrato, somente será pago após comprovação pela **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE**, efetuada pelo Setor Técnico, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1- Os serviços objeto deste edital serão prestados diretamente pelos profissionais credenciados na Secretaria Municipal de Saúde, na Gerência de Controle e Avaliação, endereço: Rua: Rua Luiz Ponce nº 263, Centro, em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

4.2- A **FISCALIZAÇÃO** e **SUPERVISÃO** dos serviços será exercida pelo Setor Técnico da **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de recusá-los quando não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;

4.3- Abrange competência da Fiscalização da **CONTRATANTE**, aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, conforme disposições contidas no item 7.5 deste edital, observando, no que couber, as informações atinentes ao número e qualidade dos atendimentos, bem como os outros elementos inerentes a prestação dos serviços contratados que julgar necessários, para o fiel cumprimento do contrato em prol do interesse público;

4.4 - Correrá por conta exclusiva do CREDENCIADO, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, a execução dos serviços, e será prestado de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência estabelecidos pela pelo Setor Técnico da **CONTRATANTE**, que emitirá prévia autorização, por escrito, para aludida execução;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
07.697/2023

FLS: _____ ASS: _____

4.5 - Os serviços objeto deste instrumento estão referidos a uma base territorial populacional, serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e programação orçamentária;

4.6 - Caso o CREDENCIADO não inicie os serviços nos prazos determinados pela **CONTRATANTE**, por motivos injustificados, avaliados pelo Setor Técnico da **CONTRATANTE**, o contrato poderá ser rescindido extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA** às demais sanções na legislação pertinente;

4.7 - A **FISCALIZAÇÃO** e **SUPERVISÃO** dos serviços será exercida pelo Setor Técnico da **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de recusá-los quando não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;

4.8 - Abrange competência da Fiscalização da **CONTRATANTE**, aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, observando, no que couber, as informações atinentes ao número e qualidade dos atendimentos, bem como os outros elementos inerentes a prestação dos serviços contratados que julgar necessários, para o fiel cumprimento do contrato em prol do interesse público;

5- CLÁUSULA QUINTA – OUTRAS RESPONSABILIDADES DOS CREDENCIADOS

5.1- O CREDENCIADO se obriga a:

5.1.1- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

5.1.2- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

5.1.3- Atender o paciente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

5.1.4- Comunicar as alterações (e/ou cancelamentos) de agendamento de tratamento a **CONTRATANTE**, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência;

5.1.5- O credenciado deverá realizar as consultas para as quais se contratou sem cobrança de qualquer valor ao usuário;

5.1.6. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

5.1.7- Comunicar a SMS a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

5.1.8. Não alterar as instalações e local de atendimento sem comunicação prévia e por escrito a SMS, a qual se manifestará num prazo de até 10 dias úteis;

5.1.9- Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias se trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste credenciamento;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
07.697/2023

FLS: _____ ASS: _____

5.1.10– O CREDENCIADO é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interferiram especialmente, as relacionadas com a segurança do trabalho. Os ônus e obrigações referidas, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

5.1.11–O CREDENCIADO é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao Município ou a terceiros, por seus representantes ou prepostos na execução dos serviços, ficando desde já, a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam surgir. A responsabilidade de que trata este subitem abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito, praticados pelos empregados, profissionais ou prepostos do contratado, sem prejuízo dos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8078/90, que também ficarão ao encargo do CREDENCIADO;

5.1.12- - O CREDENCIADO fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão do contrato, sem que tenha direito a indenização de qualquer espécie, independentemente da ação, notificação de interpelação judicial ou extrajudicial; **EXCETO** nos casos em que fique impossibilitada, por motivos técnicos, de realizar os serviços. Nestes casos, a **CONTRATANTE** deverá ser imediatamente avisada e definirá, se há necessidade ou não, da realização dos serviços por outro profissional e se realizados, serão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1- O prazo de vigência do contrato será de (12) doze meses, a contar da data de sua assinatura, podendo haver prorrogações, mediante termo aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado;

6.1.1- A prorrogação contratual deverá ser solicitada em 30 antes do término da vigência, dispensando análise jurídica, e deverá ser conter:

- a) Dotação orçamentária;
- b) Comprovação da manutenção das condições de habilitação;
- c) Aval do gestor e fiscal;
- d) Adotar termo de prorrogação constante no anexo V do edital;
- e) Autorização superior;
- f) Publicidade do ato.

6.2- Fundamenta-se a presente contratação no caput do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, por ser inviável a competição por haver tabelamento dos preços dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS:

7.1- Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CREDENCIADO e as necessidades da **CONTRATANTE**, os credenciados poderão fazer acréscimo de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites do contrato durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa, e novos tetos pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
07.697/2023

FLS: _____ ASS: _____

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** será caracterizado como inadimplência, ficando sujeito a multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação dos serviços, ou por constatação, pela fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no prazo de (05) cinco dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;

8.2- A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar ainda aplicação das seguintes penalidades:

8.2.1- Advertência;

8.2.2- Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;

8.2.3- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;

8.2.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por prazo não superior a (02) dois anos;

8.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, com base no subitem 9.1 deste edital.

8.3- Os prazos para defesa prévia serão de (05) cinco dias úteis, na hipótese de advertência, multa, ou impedimento de contratar com a administração; e de (10) dez dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

8.4- As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelo artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.5- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da **CONTRATANTE**, dentro de (03) três dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1- A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que caiba ao CREDENCIADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

9.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado ao CREDENCIADO direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1- A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos elementos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
07.697/2023

FLS: _____ ASS: _____

11.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de _____ - RJ, excluído qualquer outro.

11.2- E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

_____, ___ de _____ de _____.

NONONO NONONONONONO
p/Contratante

NONONO NONONO NONONONO
p/Contratada

TESTEMUNHAS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
07.697/2023

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO V

MINUTA DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 0__/2022 CREDENCIAMENTO FIRMADO EM __ DE _____, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A PROFISSIONAL _____ CONSTANTE DE FLS. xx A xx DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx/202x.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA e a PROFISSIONAL XXXXXXXXXXXXXXXX, ambos já devidamente qualificados no contrato original de credenciamento nº 0__/202x, firmado entre os mesmos, através de seus representantes legais *in fine* assinado, e, com fulcro no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, através do presente, tem justo e combinado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Dá-se o presente Termo Aditivo prorrogando-se o prazo deste contrato por xx (____) meses, de acordo com a solicitação da Gerência _____ devidamente autorizado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, visando a necessidade de continuidade na prestação de serviços especializado em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATANTE** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº xxx, nota de empenho nº xxx de xx/xx/2023, tendo saldo remanescente para pagamento dos serviços decorrentes deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor global estimado a ser pago é de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA:

Continuam inalteradas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa, xx de _____ de 202x.

Sérgio Gomes da Silva
P/ CONTRATANTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
07.697/2023

FLS: _____ ASS: _____

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
